



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA Nº 007/2019

**Projeto de Lei Legislativo nº 007/2019 -
Altera dispositivo específico da Lei nº
688/2010, que fixa os vencimentos dos
servidores da Câmara Municipal de Vila
Pavão/ES, referente ao cargo em comissão
de assessor da presidência.**

Encaminhamos à apreciação dos Membros desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo específico da Lei nº 688/2010, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

É de competência da Câmara Municipal, com base no art. 19, III e 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES e art. 47, III da Lei Orgânica Municipal, dispor sobre a organização administrativa e fixação de remuneração.

É importante destacar que a adequação está sendo feita em razão da necessidade da Câmara possuir uma ouvidoria organizada, bem como uma pessoa que possa lidar diretamente o cidadão, facilitando o contato da população com a Casa de Leis, seja através das reuniões ou de forma individual.

Desta forma, pelos motivos acima apontados, enviamos a dita proposição ao Plenário, e pugnamos por sua aprovação em **Regime de Urgência Especial**. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente CMVP/ES

ARISTEU REETZ
Vice-Presidente CMVP/ES

VERA LÚCIA ELIAS DE SOUZA
1ª Secretária CMVP/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS LAURENÇO KLOSS**, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, e de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Poder Legislativo, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontram-se encartados ao presente Projeto de Lei.

Vila Pavão/ES, 26 de setembro de 2019.

MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente CMVP/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 007/2019

**Projeto de Lei Legislativo n° 007/2019 -
Altera dispositivo específico da Lei n°
688/2010, que fixa os vencimentos dos
servidores da Câmara Municipal de Vila
Pavão/ES, referente ao cargo em comissão
de assessor da presidência.**

A Mesa Diretora, representada pelos Vereadores que a compõem, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º e o Anexo IV da Lei 688/2010, na função de Assessor da Presidência, serão acrescidos dos seguintes incisos:

- I assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas, organizando arquivos e papéis pertinentes;
- II coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, preparar sua agenda diária e expediente a ser assinado e despachado pelo Presidente e elaborar pautas de reuniões;
- III controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Presidente;
- IV assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando audiência;
- V receber, distribuir e arquivar as correspondências dirigidas aos Vereadores e aos órgãos da Câmara Municipal;
- VI transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do Presidente;
- VII promover as medidas necessárias à realização de viagens dos vereadores e servidores;
- VIII dar assistência na elaboração de todo material informativo correspondente às atividades da Câmara Municipal a serem divulgados pela imprensa, bem como na alimentação do site institucional;
- IX assessoramento administrativo à Presidência da Câmara Municipal, em especial na administração de expediente, comunicação, protocolo, arquivo e zeladoria do prédio;
- X responder pela ouvidoria, no Portal da Câmara ou fisicamente, recebendo, analisando, orientando, encaminhando, acompanhando, respondendo as manifestações dirigidas à Câmara Municipal, mantendo o sigilo, quando necessário.
- XI organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- XII expedição de Certidões/ comprovação de comparecimento à Casa de Leis;
- XIII recepcionar, organizar e controlar o atendimento do público em geral na Câmara Municipal, prestando informações acerca dos setores de trabalho, assessorando reuniões/audiências públicas;
- XIV realizar busca de documentos, quando solicitado.
- XV realizar a alimentação do sistema e-Sic, processo de compilação das leis e do portal da transparência através do site da Câmara Municipal com os atos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizados por esta Casa de Leis, a fim de mantê-lo atualizado, conforme determinações legais.

- XVI Fazer cópias e acompanhar o solicitante das cópias na papelaria, acompanhar realizar buscas de arquivos e documentos solicitados pela prefeitura ou qualquer outro cidadão.
- XVII executar atividades correlatas determinadas pela Presidência.

Art. 2º O Anexo VI – que dispõe sobre os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 688/2010, deverá constar como vencimento do cargo de provimento em comissão símbolo CC6, Assessor da Presidência o importe de R\$ 1.984,52 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.


MARCOS LAURENÇO KLOSS

Presidente CMVP/ES


ARISTEU REETZ

Vice-Presidente CMVP/ES


VERA LÚCIA ELIAS DE SOUZA

Secretário CMVP/ES